



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo
(GABINETE DO PRESIDENTE)

RESOLUÇÃO Nº 04/93

Dispõe sobre criação de níveis e das outras providências.

A Câmara Municipal de Montanha-ES, aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal ocupantes de cargos efetivos e em comissão, abaixo especificados, terão os seus vencimentos de acordo os níveis estipulados, a saber, a partir de 1º de Maio de 1993.

|Tabela I - EFETIVO|

C A R G O	NÍVEL	VENCIMENTO
Oficial Administrativo	VII	15.000.000,00
Assesora Legislativa	VII	15.000.000,00
Técnico em Contabilidade	VII	15.000.000,00
Contínuo	II	5.000.000,00
Servente	II	5.000.000,00
Escriturária	V	8.000.000,00

|Tabela II - Comissão|

C A R G O	NÍVEL	VENCIMENTO
Oficial de G. do Presidente	V	8.000.000,00
Auxiliar de Secretaria	III	5.500.000,00
Auxiliar de Gabinete	III	5.500.000,00
Operador de Som	III	5.500.000,00
Motorista	V	8.000.000,00

Art. 2º - O reajuste dos servidores da Câmara Municipal obedecerá os mesmos critérios de reajuste concedido aos servidores da Municipalidade, inclusive data base.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1993.

Handwritten signature